



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
15ª LEGISLATURA 2025/2028
23ª SESSÃO ORDINÁRIA
ORDEM DO DIA

PARA 24 DE AGOSTO DE 2026 – 19:00h

1. PEQUENO EXPEDIENTE.

1.1. Leitura da Bíblia: **SANTOLINO FERREIRA**

1.2. Leitura da Ata da Sessão Ordinária anterior.

1.3. Correspondências: **Indicação nº. 20/2026** de autoria do Vereador Valdir Antônio Martendal. **Convite para o Agosto Lilás** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher. **Convite** Abertura dos Jogos Bom de Bola.

2. GRANDE EXPEDIENTE.

2.1. Leitura das Proposições:

2.1.1. Projetos de Lei Complementar: Não há.

2.1.2. Projetos de Lei Ordinária:

- **PROJETO DE LEI Nº. 16/2026** de autoria do Executivo Municipal que “*Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2027 do Município de São Jorge D’Oeste e dá outras providências*”.

2.1.3. Vetos: Não há.

2.1.4. Projetos de Decreto Legislativo: Não há.

2.1.5. Projetos de Resolução: Não há.

2.1.6. Demais Proposições: Não há.

2.2. Discussão e Votação de Requerimentos e Indicações: Não há.

3. ORDEM DO DIA.

- **SEGUNDA VOTAÇÃO** do **Projeto de Lei nº. 10/2026** de autoria do Executivo Municipal que “*Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.122/2023 e dá outras providências*”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

Poder Legislativo Municipal
“Fé, Trabalho e Progresso” – 15ª Legislatura 2025/2028

4. EXPLICAÇÕES PESSOAIS.

- 1º. SANTOLINO FERREIRA (05 minutos)
- 2º. VALDIR ANTÔNIO MARTENDAL (05 minutos)
- 3º. CLAUDINEI CORDEIRO (Líder Bancada)
- 4º. SOELI STERMER (05 minutos)
- 5º. MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA (05 minutos)
- 6º. ADIR ANTÔNIO MARAFON (Líder PSB)
- 7º. ROZI TEREZINHA MARMITT (05 minutos)
- 8º. ANDERSON LUIZ DIERINGS (05 minutos)
- 9º. ROSANE FÁTIMA LOTTI (Presidente)

5. ENCERRAMENTO DA SESSÃO.

5.1. Não há.

Pauta do dia Publicada em 21/08/2026 às 16h50min no site institucional da Câmara de Vereadores (<https://www.camarasjo.pr.gov.br/home>), conforme prevê o artigo 102 do Regimento Interno.

Leandro Pagliari Jacobs.
Diretor Administrativo